

REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES DOS CURSOS DE LICENCIATURA E MESTRADO

Por decisão do Conselho Científico tomada em reunião realizada a 14 de Março de 2011, o regime de precedências em vigor até ao ano lectivo de 2010/2011 é suspenso, e substituído pelas regras descritas neste documento.

1. As inscrições em unidades curriculares (UC) deverão ser efectuadas nos períodos definidos pelo Conselho de Gestão. A inscrição dos alunos que ingressam pela primeira vez no ISA, no 1º ano de licenciatura, será efectuada para ambos os semestres (1º e 2º), antes do início do ano lectivo. Para os restantes alunos, a inscrição nas UCs será efectuada antes do início de cada semestre (1º e 2º), inclusivamente para as UCs de 1º ano no caso de alunos repetentes.

2. Para o aluno se inscrever numa determinada UC terá que respeitar o seguinte limite semestral de créditos ECTS:

a) **Licenciatura:** cada inscrição não poderá exceder 42 ECTS em cada semestre.

b) **Mestrado:**

i) A inscrição no 1º e 2º semestres não poderá exceder 42 ECTS em cada semestre;

ii) Os alunos podem inscrever-se na dissertação de mestrado desde que tenham completado 48,0 ECTS do plano curricular do mestrado;

iii) No ano em que o aluno do 2º ciclo se inscreva na dissertação, a inscrição não poderá exceder 84,0 ECTS no total dos dois semestres, de acordo com o Regulamento do 2º ciclo em vigor.

3. No acto da inscrição o aluno terá obrigatoriamente de se inscrever primeiro em UCs que tenha deixado em atraso de anos anteriores (dando sempre preferência às mais atrasadas). Após a inscrição nestas UCs poderá inscrever-se em UCs do seu ano, desde que tenha ainda créditos suficientes dentro dos limites indicados no ponto anterior.

4. Para cada UC serão indicadas as UCs anteriores que se consideram essenciais para a compreensão das matérias leccionadas na UC em causa. Os alunos deverão ter presente que devem ter adquirido os conhecimentos necessários nessas UCs recomendadas, para fazerem a UC em que se pretendem inscrever.

5. Caso um aluno se inscreva em UCs extracurriculares, estas não são contabilizadas para efeitos de progressão no curso, nem para a média final, mas contam para o limite indicado no ponto 2. Um aluno apenas se poderá inscrever a UCs extracurriculares do ciclo de estudos em que se encontra inscrito.

6. Salvo o disposto no ponto 7, o aluno de licenciatura do ISA pode inscrever-se em UCs de mestrado (que pertençam ao plano curricular do respectivo Mestrado de continuidade) após ter realizado 156 ECTS, mas terá que respeitar os limites semestrais de ECTS estabelecidos. Caso se queira inscrever em UCs de outro mestrado terá de ter a concordância da respectiva

comissão de curso. Note-se que, nesta situação, o aluno continua a ser um aluno de licenciatura.

7. Um aluno de licenciatura não pode inscrever-se em UCs de mestrado beneficiando da regra indicada no ponto anterior, se não tiver obtido aprovação a todas as UCs do 1º ano do seu curso de licenciatura.

Instituto Superior de Agronomia, 22 de Julho de 2011

O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Prof. Doutor Carlos Noéme

